



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE CROQUI, COMPOSTO DE DESENHOS FEITOS À MÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA A EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 227 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU COM O TEMA: "PRESERVANDO NOSSOS BENS CULTURAIS".

2. DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras nº. **1774/2025**, anexa, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo sistema informatizado do Município.

3. JUSTIFICATIVA:

O Desfile Cívico Escolar, em comemoração à emancipação política de Paracatu, é um evento tradicional que atrai centenas de paracatuenses e turistas.

Para a realização desse grandioso evento, diversas etapas são seguidas, incluindo a escolha do tema, a criação das alas e o desenvolvimento de fantasias e adereços. Todo o processo de planejamento, criação e execução conta com a participação direta da equipe de especialistas da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

Após a definição do tema e das alas do desfile, é essencial que as ideias ganhem forma no papel. Para isso, faz-se necessária a contratação de um profissional responsável pela elaboração dos croquis - desenhos manuais exclusivos que servirão como base para a confecção das vestimentas, adereços, carros alegóricos e estandartes que ilustrarão a história de nossa cidade, conforme o Projeto Básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia (vide anexo).

A fim de garantir a criação visual de todas as alas planejadas, será contratada uma empresa especializada na elaboração dos croquis, totalizando 70 (setenta) desenhos artesanais exclusivos, contendo modelos e especificações técnicas detalhadas. Esses croquis farão parte das alas e alegorias do Desfile Cívico Escolar, que neste ano celebra os 227 anos de emancipação política de Paracatu, com o tema: "PRESERVANDO NOSSOS BENS CULTURAIS".

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

4.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão iniciados em até **02 (dois) dias corridos** após recebido da autorização de empenho, devendo os mesmos estarem concluídos em até **20 (vinte) dias corridos** após o início de sua execução.

4.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.2.1. Os serviços a serem contratados compreendem a elaboração de croqui, composto de 70 (setenta) desenhos artesanais (modelo e especificações técnicas): Incluindo fantasias para as pessoas que irão compor as alas e faixas abre alas, decoração de tripés e carros alegóricos, conforme descrito no projeto básico, anexo.

4.2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os croquis, totalizando 70 (setenta) desenhos artesanais: (modelo e especificações técnicas), na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida São João Paulo II, Nº.2045 - Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, de segunda a sexta-feira, aos cuidados da equipe responsável pela organização do desfile cívico escolar na pessoa do Rodrigo Gonçalves Silva, no horário de 7h às 11h e das 13h às 18h.

4.2.3. Os croquis deverão ser elaborados manualmente (artesanais), totalmente coloridos, sendo um croqui/ desenho por folha.

4.2.4. Folha tamanho A4 na cor branca.

4.2.5. Os 70 (setenta) desenhos deverão ser entregues encadernados em espiral, e também digitalizados em mídia DVD ou pen drive.

4.2.6. O corpo do desfile deverá ser composto por:

Item	Nome	Masc/Feminino	Descrição do figurino	Contexto/Inspiração
1.	Abre-alas: Janelas culturais e borboletas	1.feminino	Figurino completo	Borboletas e janelas representando o patrimônio histórico de Paracatu
2.	Condutores de tripés e carros alegóricos	1.masculino	Calça camiseta e boné	Condutores de tripés e carros alegóricos
3.	Porta placas abre alas	1.feminino	Vestido e boina	Alunas que conduzirão as faixas de abertura das alas
4.	Porta bandeiras Paracatu/Minas/Brasil	1.Feminino 1.masculino	Figurino completo	Alunos que conduzirão as bandeiras de Paracatu/Minas/Brasil
5.	Porta bandeiras escolas	1.feminino	Figurino completo	Alunos que conduzirão as bandeiras das escolas
6.	Paracatu é meu jardim	1.Feminino	Figurino completo	Educação infantil que irão junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

		1.masculino		com o carro alegórico do bolo de aniversário
7.	Meu patrimônio histórico material	1.Feminino 1.masculino	Figurino completo	Sobre a importância da preservação do patrimônio histórico material
8.	Meu patrimônio histórico imaterial	1.Feminino 1.masculino	Figurino completo	Sobre a importância da preservação do patrimônio histórico imaterial
9.	Um tour por Paracatu	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Sobre a importância do turismo e principais pontos e experiências turísticas
10.	Mitos e lendas da nossa terra	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Principais mitos e lendas históricas da cidade de Paracatu
11.	A Casa da Cultura	1.Feminino 1. Masculino	Figurino completo	Homenagem a fundação casa de cultura de Paracatu e suas contribuições para a cidade
12.	Amor pelos pets	1.Feminino 1.masculino	Figurino completo	Sobre como os pets fazem parte da nossa sociedade e o quanto devem ser amados e cuidados
13.	Paracatu rural: Tradições do campo	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Sobre as ricas tradições do ambiente rural da região
14.	É dia de feira!	1.Feminino	Figurino completo	Sobre a importância e as contribuições da feira do produtor e seus produtos para a sociedade
15.	Galera do esporte em ação	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Sobre as turmas e times que se unem e praticam esportes em nossa cidade
16.	Cada canto, um encanto	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Sobre lançar um olhar para detalhes de cada canto e beleza da nossa cidade
17.	Cidade em transformação	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Um mosaico de fotos atuais que demonstram o quanto nossa cidade está evoluindo
18.	Herança quilombola viva	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Sobre demonstrar o quanto nossa cultura está impregnada de conhecimentos e contribuições dos quilombolas e seus descendentes
19.	Firmina Santana: Memória e inspiração	1.feminino	Figurino completo	Uma homenagem e valorização da importância da nutrição em nosso dia a dia
20.	Carnaval de outrora	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Sobre o carnaval tradicional de Paracatu
21.	Hino oficial de Paracatu	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Sobre a beleza do hino oficial de Paracatu
22.	Eu amo minha escola	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Homenagem a todas as escolas de Paracatu
23.	Cidade limpa, cidade linda	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Sobre a importância da limpeza urbana como responsabilidade de todos
24.	Ao mestre, com carinho	1.Feminino 1.masculino	Figurino completo	Homenagem aos professores
25.	Conectados	1.Feminino	Figurino completo	Sobre a importância da tecnologia para a da educação
26.	Ordem e progresso	1.Feminino 1.masculino	Figurino completo	Companha contra a violência nas escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

27.	O bom combate	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Sobre os ideais dos tempos modernos pelos quais devemos lutar
28.	Meu Brasil brasileiro	1.Feminino 1.Masculino	Figurino completo	Sobre as características do Brasil destacando cada estado
29.	Saúde em primeiro lugar	1.Feminino 1.masculino	Figurino completo	Sobre os principais temas sobre saúde dos tempos modernos a serem abordados de forma consciente
30.	Os incríveis 60+	1.Feminino 1.masculino	Figurino completo	Sobre como as pessoas da Terceira idade contribuem de forma valiosa na sociedade e na família
31.	Balizas	1.Feminino 1.masculino	Figurino completo	Balizas
32.	Carro alegórico bolo de aniversário	1.Carro alegórico	Estrutura de ferro com revestimento alegórico e adornos cenográficos	Bolo de aniversário com tema primavera
33.	Carro alegórico casa da cultura	1.Carro alegórico	Estrutura de ferro com revestimento alegórico e adornos cenográficos	Carro alegórico em homenagem a casa da cultura e suas contribuições
34.	Carro alegórico Firmina Santana	1.Carro alegórico	Estrutura de ferro com revestimento alegórico e adornos cenográficos	Carro alegórico em homenagem e valorização da importância da nutrição em nosso dia a dia
35.	Carro alegórico minha querida escola	1.Carro alegórico	Estrutura de ferro com revestimento alegórico e adornos cenográficos	Carro alegórico em homenagem a escola
36.	Carro alegórico Brasil meu Brasil brasileiro	1.Carro alegórico	Estrutura de ferro com revestimento alegórico e adornos cenográficos	Carro alegórico em homenagem a cultura do Brasil e as características de cada estado
37.	Tripé de abertura	1.tripé	Suporte de ferro com estampa informativa	Paracatu 227 anos — Preservando nossos bens culturais
38.	Tripé carnaval de outrora	1.tripé	Suporte de ferro com estampa informativa	Homenagem ao carnaval tradicional de Paracatu
39.	Tripé hino oficial de Paracatu	1.tripé	Suporte de ferro com estampa informativa	Homenagem ao hino de Paracatu
40.	Tripé conectados	1.tripé	Suporte de ferro com estampa informativa	Importância da tecnologia para a educação
41.	Tripé cidade em transformação	5.tripé	Suporte de ferro com estampa informativa	Registros fotográficos de transformações de Paracatu nos últimos tempos
42.	Faixa abre alas	1.Suporte de madeira com tecido, letras e adornos aplicados		

4.2.6.1. O croqui deverá retratar o figurino completo, incluindo, vestimenta (vestido, calça, saia, short, blusa), acessórios (lenço, cinto, colar, brinco, pulseira, gola, capa, faixa, veste, meia calça, meia soquete, punho, caneleira, maquiagem colante, etc.) cabeça (chapéu, arquinho, boina, faixa, resplendor, adorno de cabeça, penacho, etc.) e alegoria de mão (bastão, arco, fita, bandeira, malabares, asas, costeira, balões, placas).

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº. 0201/2022, E-mail: gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

6.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: GUSTAVO MELO BORGES, Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Rotas, Portaria nº 0658/2024, E-mail: educacao@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3679-0352.

6.1.3. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: RODRIGO GONÇALVES SILVA, Diretor de Departamento de Programas Especiais / Portaria nº 0235/2025 / E-mail: direprojetos@paracatu.mg.gov.br / Telefone: (38) 3679-0352.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

6.3. Compete ao Fiscal Técnico acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. O Fiscal Técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de seu orçamento, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.1.1. Realizar a entrega 70 (setenta) desenhos/ croquis no prazo determinado, sendo um desenho por folha, folha na cor branca no tamanho A4, encadernados em espiral. Deverá, também, serem salvos digitalmente e entregues em DVD ou pen drive.

8.1.1.2. Os desenhos deverão ser exclusivos, coloridos e feitos manualmente, sendo:

a) 5 (cinco) carros alegóricos, 9 (nove) tripés, 1(uma) faixa de abertura e 55 (cinquenta e cinco) croquis de vestuários/fantasia -**Totalizando 70 (setenta) desenhos.**

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer o croqui necessário, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

8.1.6. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução do contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Menor preço global.

9.2. Justifica-se a adoção de “Menor Preço Global”, uma vez que o objeto do certame abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vistas a melhor atender o interesse público.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.6. A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

10.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

10.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no cadastro de fornecedores municipal.

10.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

10.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.21.2. Pagamento da multa;

10.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto às notas fiscais respectivas, a seguinte documentação:

11.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

11.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo CONTRATANTE.

11.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

11.8. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

11.9. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será de **3 (três) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

FLS	

igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 111** da **Lei Nº 14.133/2021**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. 02.05.01.12.392.0023.1149.3.3.90.39.00 – Ficha: 537 – Fonte: 1.500 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

14. ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Federal;
() Estadual;
(X) Recursos Próprios
() Outros:

Paracatu-MG, 27 de maio de 2025.

ALINE DE OLIVEIRA BARROS
Coordenadora Operacional
Portaria nº 0416/2025
Responsável pela elaboração do TR

RODRIGO GONÇALVES SILVA
Fiscal Técnico do Contrato

GUSTAVO MELO BORGES
Fiscal Administrativo do Contrato

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022